

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 21/2021

PROCESSO Nº 50840.100967/2021-18

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A – EPL,** empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria Nº 185, de 29 de julho de 2021, SEI nº 4392458 do **Diretor de Gestão da EPL** doravante designada simplesmente de

**COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| **REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS - RCE** |
| **RCE ELETRÔNICO Nº 06/2021** | **Data de abertura: 15/09/2021 às 10h00**no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br) |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS NECESSÁRIOS à elaboração de PROJETO CONCEITUAL para implantação, operação e manutenção de sistema de *Vessel Traﬃc Service* (VTS) nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina (“PORTOS”), estado do Paraná, compativel com a NORMAM-26/DHN (4ª revisão, 2021) e disposições específicas no PROJETO BÁSICO. |
| **Processo:** 50840.100967/2021-18. |
| **Valor Estimado:** R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). |
| **SRP (S/N)** | **Vistoria (S/N/Facultativa)** | **Instrumento Contratual (S/N)** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Sim | **Menor Preço** |
| **Licitação. Exclusiva ME/EPP\* (S/N)** | **Reservada Cota ME/EPP (S/N)** | **Exige Amostra/Demonstração/Prova de Conceito\*\*** | **Dec. nº 7.174/2010 (S/N)** |
| Não | Não | Não | Não |
|  |
| **Prazo para envio da proposta** | **Prazo para envio da Documentação de Habilitação** |
| Até **03 (três) horas** após a convocação realizada pelo(a) Presidente da Comissão Especial do RCE nº 06/2021. | Até **03 (três) horas** horas após a convocação realizada realizada pelo(a) Presidente da Comissão Especial do RCE nº 06/2021 |
| **Pedidos de esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 08/09/2021 para o endereço licitacao@epl.gov.br | Até 08/09/2021 para o endereço licitacao@epl.gov.br |
| **Observações Gerais:** |
|  |
| **Documentação de habilitação** (Veja item: 8. DA HABILITAÇÃO)\* |
| **\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado** |
| **Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão entregues** na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200. |
| **ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS RCEs DA EPL PELO ENDEREÇO**[**WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B)**SELECIONANDO AS OPÇÕES CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”.****O EDITAL E OUTROS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO** [**WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B) **E TAMBÉM NO ENDEREÇO** [**WWW.EPL.GOV.BR**](http://www.epl.gov.br/)**, OPÇÃO LICITAÇÕES.** |

**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **OBJETO**: *"*Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS NECESSÁRIOS à elaboração de PROJETO CONCEITUAL para implantação, operação e manutenção de sistema de *Vessel Traﬃc Service* (VTS) nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina (“PORTOS”), estado do Paraná, compativel com a NORMAM-26/DHN (4ª revisão, 2021) e disposições específicas no PROJETO BÁSICO*".* |
|  |
| **PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL** |
|  |
| **Atividade** | **Descrição do produto** | **Valor Total do Item** |
| Fase deInvestigação | Esta etapa consiste na realização de estudos dos principais elementos necessários para implantação do Sistema VTS nos portos de Paranaguá e Antonina. As atividades a serem desenvolvidas nesta etapa estão descritas no item 2.6 (b) do PROJETO BÁSICO. Nesta etapa serão ainda realizadas reuniões semanais com a equipe da EPL para verificação do andamento dos estudos. | R$ 120.000,00 |
| Fase de ProjetoConceitual | Esta etapa consiste na elaboração do projeto conceitual com base nas premissas definidas na etapa anterior. O projeto deve conter os elementos necessários para dimensionar o custo de implantação, operação assistida e manutenção do Sistema VTS para os portos de Paranaguá e Antonina. Também deve ser concebido em consonância com as diretrizes da NORMAM-26/DHN (4ª revisão, 2020) e normativos correlatos. As atividades a serem desenvolvidas nesta etapa estão descritas no item 2.6 (c) do PROJETO BÁSICO | R$ 184.000,00 |
| Último mês de vigência do contrato | Item 5.2 (c, ii) do Projeto Básico: "no último mês de vigência do contrato, após revisões, atualizações ou ajustes demandados nos PRODUTOS, quando a CONTRATADA fará jus aos 20% (vinte por cento) remanescentes dos valores previstos para cada produto aprovado definitivamente; " | R$ 76.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 380.000,00** |
| **(trezentos e oitenta mil reais)** |

**MODALIDADE:** REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS NECESSÁRIOS à elaboração de PROJETO CONCEITUAL para implantação, operação e manutenção de sistema de *Vessel Traﬃc Service* (VTS) nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina (“PORTOS”), estado do Paraná, compativel com a NORMAM-26/DHN (4ª revisão, 2021) e disposições específicas no PROJETO BÁSICO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**FORMA:** Eletrônica

**MODO DE DISPUTA:** Fechado

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**QUANTIDADE DE LOTES:** Item único.

|  |
| --- |
| **SESSÃO PÚBLICA DO RCE ELETRÔNICO** |
| DATA: | **15/09/2021** |
| HORÁRIO: | **10hs (horário de Brasília/DF)** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B) |
| CÓDIGO UASG: | **395001** |

## ATENÇÃO: Veriﬁque as orientações sobre RCE a seguir!

**Observação: Esclarecemos que no sítio:** [**www.gov.br/compras/pt-br**](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B) **será utilizada a plataforma do RDC Nº 06/2021, considerando que o sistema ainda não está adequado a Lei nº 13.303/2016.**

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

**Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200**

## Tel: +55 (61) 3426-3865

**HOME PAGE:** [www.epl.gov.br](https://www.epl.gov.br/)

## ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE

**A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:**

O período de publicação do instrumento convocatório é de 15 (quinze) dias úteis.

O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.

O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

**MODO DE DISPUTA: FECHADO :** as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.

O critério de julgamento das propostas é o de **Menor Preço**, do serviço da contratação, indicado no item 03 do Projeto Básico (SEI nº 4408539).

**Inversão das fases da licitação**: primeiro ocorrerá a abertura, fase de lances e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.

**Fase recursal única**: a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Em caso de atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, poderão ser aplicadas as sanções previstas no item 15, deste Edital.

O presente certame licitatório se regra pelas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, no Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos e, ainda, pelo presente Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio [**www.epl.gov.br**](http://www.epl.gov.br/)e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B) O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação (CEL), pelo e- mail [licitacao@epl.gov.br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/edital)

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RCE ELETRÔNICO Nº 06/2021

## DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem como objeto *a contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS NECESSÁRIOS à elaboração de PROJETO CONCEITUAL para implantação, operação e manutenção de sistema de Vessel Traﬃc Service (VTS) nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina (“PORTOS”), estado do Paraná, compativel com a NORMAM-26/DHN (4ª revisão, 2021) e disposições especíﬁcas no PROJETO BÁSICO* (SEI nº 4408539), Anexo I deste Edital.

## DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

* 1. Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação (CEL) exclusivamente via e-mail: [licitacao@epl.gov.br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/Edital).
		1. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no item 2.1 deste Edital.

## Não será aceita pela CEL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de conﬁrmar o recebimento do documento pela Comissão.

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	2. As respostas da CEL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal*, nos sites [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br%E2%80%8B) e [www.epl.gov.b**r**](http://www.epl.gov.br/), no link vinculado ao RCE, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.
	3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.
	4. Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes do subitem 16.13. deste Edital.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Poderão participar deste RCE quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compativel com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
		1. O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.
		2. O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado no site.
	2. **Para participarem deste RCE, os licitantes deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (antigo COMPRASNET), por meio do sítio** [https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/cadastro/cadastronovo.asp](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/edital)
	3. Não poderá(ão) participar deste RCE Eletrônico, sob pena de inabilitação:
1. Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, exceto nas situações em que a empresa detentora da melhor oferta apresente um plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.
2. Empresa em dissolução ou em liquidação.
3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada.
4. Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6. Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU.
7. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
8. Empresa que não explore ramo de atividade compativel com o objeto desta licitação.
9. Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregaticio com servidor do quadro da EPL.
10. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
11. Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas na lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.
12. Empresas que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 46 do Regulamento de Licitações da EPL, constante no link:

[*https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos*](https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos)*.*

1. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605, de 1998.
2. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
	1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
	2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.
	3. É permitida a subcontratação, conforme item 8 do Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 4408539).

## DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. A sessão pública deste RCE Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CEL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

|  |
| --- |
| **SESSÃO PÚBLICA DO RCE ELETRÔNICO** |
| DATA: | **15 de setembro de 2021** |
| HORÁRIO: | **10h (horário de Brasília/DF)** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br) |
| CÓDIGO UASG: | **395001** |

* 1. Se na data supracitada não houver expediente na EPL ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CEL em sentido contrário.

* 1. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.
	2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão (SEGES), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
	3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.
	4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RCE Eletrônico.
	5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.
	6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassiﬁcado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica, desde que não altere a formulação da proposta**.
	7. É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.
	8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
	9. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
	10. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET) durante todas as sessões públicas do RCE, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

## Durante a realização deste RCE Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CEL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no subitem 16.12 deste Edital. Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.

* 1. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
		1. Não cabe a CEL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a CEL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

## DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

* 1. O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
	3. A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	4. O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.
		1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CEL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.
	5. O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que os serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas no Edital.

## A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especiﬁcações e documentações técnicas fornecidas.

* 1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassiﬁcação:

1. A descrição detalhada do objeto;
2. Planilha detalhada contendo os custos com os valores totais de cada produto a ser contratado.
	* 1. O menor preço proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
		2. Se, o menor preço ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RCE, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acrescimento após a proposta de preços.
	1. O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.
	2. No momento do envio da proposta comercial, **o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte**:
3. **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitaçã**o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deﬁnidos no Edital.

1. **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos,** nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
	* 1. Na fase de habilitação, o Presidente da CEL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”**, **“b”**, **“c”**, e **“d”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo no ***Portal de Compras do Governo Federal*** (antigo COMPRASNET), site: [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br) , e-mail ou qualquer outro meio.
		2. Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.
	1. Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.
	2. Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal*.

## DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A abertura da Sessão Pública deste RCE ocorrerá **no dia 15/09/2021 às 10h (dez horas),** conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.
	2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
	3. Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
		1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.
		2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de aceitação/habilitação.
	4. Considerando o estabelecimento do **MODO DE DISPUTA,** definido como **FECHADO, não haverá fase de lances, devendo os licitantes observar os seguintes procedimentos:**
		1. A proposta de preços ofertada pelos licitantes no sistema comprasnet ocorrerá tão somente antes da abertura da sessão, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
		2. Quando da abertura da sessão o sistema comprasnet informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada proposta comercial, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.
		3. As propostas (de menor preço) apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	5. A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.
	6. Na hipótese de instabilidade no sistema, se ele permanecer acessível aos licitantes, não haverá prejuízo dos atos realizados.
		1. Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RCE, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
		2. No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
		3. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.
	7. O Presidente da COMISSÃO, após anunciada a classificação das licitantes, **poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado menor preço, para buscar melhor proposta**.
	8. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.
	9. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações c/c § 1º do art. 28 da Lei nº 13.303/2016.
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
		2. Para efeito do disposto no item 6.9.1 ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
		3. Durante o período indicado no item 6.9.2, apenas ME, EPP ou Cooperativas poderão registrar o novo preço.
		4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou Cooperativa, conforme item 6.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito .
		5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no

§1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar, que poderá apresentar melhor oferta.

* 1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 6.9, prevalecerá a proposta recebida e registrada cronologicamente em primeiro lugar.
	2. Por convocação do Presidente da Comissão, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **no prazo de máximo de até 03 (três) horas**, contado da intimação para tanto, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** e a documentação de **HABILITAÇÃO** por meio da opção “Enviar anexo”.
	3. Os documentos solicitados serão apresentados preferencialmente da seguinte forma:

## Proposta Comercial, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, contendo o menor preço ofertado e o preço global resultante do menor preço, discriminando os valores relativos aos produtos constantes do Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), do Projeto Básico (SEI nº 4408539), em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

* + - 1. Fazer referência ao número deste RCE, ao objeto da licitação e ao prazo de execução do objeto, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
			2. Indicar o prazo de validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.
			3. **Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos** para efeito de julgamento da mesma.
		1. Conter telefone do representante legal e endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações em formato eletrônico.
		2. **O valor unitário e global dos serviços, resultante do menor preço no certame, não poderá ser superior aos valores unitário(s) e global constantes no Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), do Projeto Básico (SEI nº 4408539),** Anexo I do Edital, pela inviabilidade de preços superiores ao estimado, tendo em vista o critério de julgamento.
		3. No preço negociado, resultante do menor preço ofertado, deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.
		4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
		5. Serão corrigidos automaticamente pela CEL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, **bem como divergências que porventura ocorrerem entre o menor valor ofertado, resultante do preço unitário e o total dos produtos, constantes do Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), do Projeto Básico (SEI nº 4408539).**
		6. Estrita observância aos itens/produtos descritos no Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do **Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), do Projeto Básico (SEI nº 4408539).**
	1. A CEL procederá à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha, com os menores preços ofertados de cada item e o preço global, além de outros previstos nesse Edital.
	2. A CEL poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela EPL, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores dos serviços que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre os valores unitário e global ofertado.
	3. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** em concordância com o item 16 do do Projeto Básico (SEI nº 4408539)**, devendo ser observado pelo licitante, na formulação de sua proposta de preços, os valores estimados e atribuídos a cada produtos, conforme Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591).**

## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

* 1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, **em todos os produtos constantes do Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), do Projeto Básico (SEI nº 4408539),** sendo que será declarada vencedora a licitante que cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
	2. A CEL será subsidiada por parecer de técnico da área requisitante pertencente ao quadro da EPL, para orientar o julgamento da proposta.

## Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a veriﬁcação de sua efetividade, promovendo-se a desclassiﬁcação daqueles que:

1. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
2. **Não apresentar a Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591), Encarte C do Projeto Básico (SEI nº 4408539),** e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.
3. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compativeis com a execução do objeto;
4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; e
5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL.
	* 1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
			1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
			2. Valor orçado pela Administração.
		2. Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CEL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas** , após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da licitante e/ou a critério da Administração.

7.3.2.1. Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compativel com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

* + 1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
	1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros

materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CEL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

## Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta, a serem ajustadas ao valor ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CEL de acordo com o subitem 6.12 e seguintes deste Edital.

* 1. A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do subitem 6.12 e seguintes, e subsequentes, à análise da qualificação jurídica, qualificação técnico-operacional, técnico-profissional, fiscal e econômico-financeira nos termos deste Edital, sendo o resultado divulgado oficialmente nos sítios [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br) e [**www.epl.gov.br**](http://www.epl.gov.br/).
	2. O licitante deve considerar que a proposta ofertada e eventualmente negociada prevalecerá durante toda a contratação, exceto em eventuais termos aditivos.

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. O Presidente da CEL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

## A comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (INSS e FGTS), bem como quanto à Qualiﬁcação Econômico-Financeira, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CEL ao Sistema de Cadastramento Uniﬁcado de Fornecedores (SICAF).

* + 1. Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa, no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal (INSS e FGTS) serão considerados os seguintes procedimentos:
			1. Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CEL no *chat* do sistema COMPRASNET.
			2. Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CEL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
			3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à EPL convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.
	1. O Presidente da CEL verificará, ainda, sob pena de inabilitação:
1. A existência de registros impeditivos de contração no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transparência, sítio [**www.portaltransparencia.gov.br**](http://www.portaltransparencia.gov.br/).
2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ, sítio [**www.cnj.jus.br**](http://www.cnj.jus.br/).
3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à EPL.
	* 1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à EPL, o mesmo será inabilitado.
	1. A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, **a EPL convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição,** ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
	2. O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do subitem 8.8 deste edital.
	3. Ainda para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do subitem 8.8 deste edital, os seguintes documentos:
		1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**
			1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
			2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
			3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
			4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
			5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
			6. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
			7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
		2. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
			2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
			4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
			5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual.
			6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
			7. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
		3. Relativos à **Qualiﬁcação Econômico-Financeira**:
			1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.
			2. Comprovação de capital social, devidamente integralizado, **no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de cada grupo**, por meio da apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
				1. No caso de consórcio, para atendimento da exigência prevista na alínea anterior será admitido o somatório do capital social registrado de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação;
			3. **Balanço e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada grupo na licitação, sob pena de desclassificação.
4. - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CEL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
5. - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF, apurados mediante a seguinte fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

## LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

## SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

**LC =** ; e

Passivo Circulante

1. - Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.
	* + 1. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
		1. Relativos à **Qualiﬁcação Técnica-Operacinonal** e **Técnico-Proﬁssional:**
			1. Sem prejuízo de outros documentos elencados neste Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.
			2. Para a **Qualiﬁcação Técnica da empresa (ou consórcio) LICITANTE** deverá(ão) ser apresentado(os) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o **LICITANTE**:
				1. Já executou serviços compativeis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação no Brasil ou no exterior;

Alternativamente, serão aceitos atestados de projetos de auxílios à navegação nos termos da NORMAM-17/DHN;

* + - * 1. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.
			1. Os requisitos de habilitação previstos nas alíneas “a” e “b” do item 8.6.4.2. não são intercambiáveis, ou seja, o(s) atestado(s) de execução de serviço não substitui(em) a apresentação de registro junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA e vice- versa.
			2. Os atestados de capacidade técnica produzidos ou assinados no exterior, destinados a comprovar as experiências mencionadas nas alíneas “a” deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notarização e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.
			3. Para fins de habilitação, a licitante poderá apresentar atestado de capacidade técnica com tradução simples, caso deseje, obrigando-se a providenciar a tradução juramentada desse mesmo atestado para apresentá-la no momento da assinatura do contrato.
			4. O(s) COORDENADOR(ES) fará(ão) a gestão dos trabalhos e deverá(ão) assinar o PROJETO CONCEITUAL (relatório final) como responsável(is) técnico(s). Por todo o exposto, para fins de qualificação técnica do(s) COORDENADOR(ES), deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
1. Atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços compativeis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
2. Alternativamente, o coordenador deverá possuir qualificação compativel com o cargo de Gerente do VTS, tal como detalhado na NORMAM-26/DHN (4ª revisão 2021) e descrito a seguir:
	1. - Formação de nível superior em ciências navais/náuticas. No caso de:
		1. Oficial da Marinha do Brasil: deverá ser Oficial do Corpo da Armada (RM1) e possuir embarque comprovado (por meio de Caderneta Registro – CR) mínimo de 5 anos;
		2. Oficial da Marinha Mercante: deverá ser Oficial de Náutica e possuir embarque comprovado (por meio de Caderneta de Inscrição e Registro – CIR) mínimo de 5 anos, onde tenha exercido atividades no passadiço envolvendo navegação e manobra;
	2. - Conhecimento náutico e de comunicações compativeis com os Módulos 4 (*nautical knowledge*) e 6 (*VHF radio*) da Recomendação “*IALA Model Course V-103-1 (VTS Operator)*”
		1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
3. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
4. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
6. o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
7. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
9. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
	* 1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
10. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
11. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
12. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
13. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital*,* para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
14. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
15. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
16. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
17. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
18. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CEL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), em até 03 (três) horas, contadas da solicitação do Presidente da CEL pelo *chat* do referido sistema, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada junto à proposta, no prazo previsto no item 6.11 do Edital.

* + 1. Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no subitem 16.12 deste Edital, hipótese em que o Presidente da CEL fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
		2. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET), a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no subitem 16.12 deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/) para conhecimento de todos os participantes.
	1. Considerações relativas aos documentos habilitatórios:
		1. Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:
			1. Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
			2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
			3. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
			4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
			5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
		2. As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.
	2. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CEL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
	3. O Presidente da CEL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
	4. Será considerada vencedora do certame a empresa que tenha a proposta aceita, bem como que tenha atendido às exigências de habilitação.
	5. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60, da Lei nº 13.303/2016.

## DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

* 1. A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.
	2. Caso os prazos de que tratam a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, esses serão considerados como aceitos.
	3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, **ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos,** e caso persista o interesse da EPL, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.
	4. **Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão**, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.
	2. Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal*

(antigo COMPRASNET) e na página [www.epl.gov.br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.epl.gov.br).

## DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
		1. São suscetiveis de recurso neste momento as seguintes decisões:
			1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
			2. julgamento das propostas;
		2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## DO TERMO DE CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.
	2. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.
	3. A vigência do contrato **será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.
	4. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução dos serviços.
	5. As obrigações da contratada encontram-se dispostas no item 15 do Projeto Básico (SEI nº 4408539), Anexo I deste Edital, cabendo a Contratante cumprir as seguintes exigências:
		1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
		2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar cada produto discriminado.
		3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, desde que os produtos objeto da Nota Fiscal tenham sido aprovados.
		4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
		5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
		6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.
	6. Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
		1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
	7. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no subitem 8.3 deste Edital, a fim de verificar as condições de habilitação da adjudicatária, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
	8. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação conforme previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 13.303/16.
	9. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o instrumento de contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado,** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.
	10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RCE.

## DA FISCALIZAÇÃO

* + 1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de Planejamento da EPL, conforme item 21 do Projeto Básico (SEI nº 4408539)**.**
		2. Quando da entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato:
			1. Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
			2. Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;
		3. Aspectos fundamentais para que o fiscal de contrato possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:
			1. conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
			2. conhecer os serviços a serem executados;
			3. solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
			4. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
			5. verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
			6. comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
			7. zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
			8. acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
			9. estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
			10. realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
			11. não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo, ou enviados diretamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/MINFRA/EPL.
		4. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.
		5. O fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública.
		6. Durante a execução do contrato sempre que necessário o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.
		7. Quando realizar reuniões com a Contratada, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar memórias de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

* + 1. A **CONTRATADA** prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período a critério da **EPL**.
		2. Em caso de formação de consórcio, deverá ser apresentada uma única garantia, da empresa líder do consórcio.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. A Gerência de Finanças informa que há previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) para a contratação, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 96/2021 (SEI nº 4335509 e SEI nº 4335611).
	2. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesas de mesma natureza.

## DO PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/16 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, mediante crédito bancário, observadas as disposições definidas no item 10 do Projeto Básico (SEI nº 4408539), Anexo I deste Edital.
	2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com os juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

* + 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
	1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.
	2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.
		1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos produtos aceitos caberá à fiscalização do contrato, por servidor da EPL especialmente designado para este fim.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.
		1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

## A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ﬁcará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oﬁcial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* 1. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.
		1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, bem como nas hipóteses de não manter a proposta, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/16
	2. Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, às espécies de penalidades administrativas aplicáveis ao Licitante são:

## ADVERTÊNCIA.

1. **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
2. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.
	* 1. não celebrar o contrato;
		2. não mantiver a proposta;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. comportar-se de modo inidôneo; e
		6. cometer fraude fiscal.
	1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada na alínea “b”, conforme a gravidade do fato.
	2. A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei nº 13.303/2016.
	3. No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012
	4. As penalidades previstas nos subitens anteriores, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:
3. a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
4. a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
5. danos que o cometimento da infração ocasionar à EPL;
6. antecedentes da Licitante;
7. o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
8. a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
	1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Competente aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.
	3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
	5. Aplicam-se a esta licitação e respectivo contrato, as disposições do ***Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940* (Código Penal).**
	6. No caso de sanções decorrentes de inadimplemento na execução contratual deverá ser observada **as disposições do item 18 do Projeto Básico (SEI nº 4408539).**

## DA DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, atentando inclusive, para as orientações/disposições constantes deste item, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos

e prazos dos serviços.

* 1. Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.
	2. O projeto referente à execução destes serviços foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia e redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto sidos norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.
	3. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RCE Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do subitem 2.1 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do RCE será prestado por telefone.
		1. Durante a realização do RCE Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 16.12 deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
	4. A Comissão Especial de Licitação (CEL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).
	5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico *Portal de Compras do Governo Federal,* salvo se indicada pelo Presidente da CEL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo, no *chat* do referido sistema.
		1. O Presidente da CEL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico *Portal de Compras do Governo Federal.*
		2. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CEL.
	6. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico *Portal de Compras do Governo Federal* e na documentação relativa ao certame.
	7. Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A EPL, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
	8. A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	9. A EPL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.
	10. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CEL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 17 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 123 e suas alterações, no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nos Regulamento de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: https://[www.epl.gov.br/resolucao-n-01-de-2018-e-regulamento-de-licitacoes.](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.epl.gov.br/resolucao-n-01-de-2018-e-regulamento-de-licitacoes)
	11. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Presidente da CEL, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número deste RCE, é o: [licitacao@epl.gov.br.](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/licitacao%40epl.gov.br)

## Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução na Coordenação de Licitações – COLIC, desde que respeitando as disposições contidas as seguintes orientações gerais:

1. Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
2. O requerimento deve ser encaminhado à Coordenação de Licitações - COLIC exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@epl.gov.br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/licitacao%40epl.gov.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
3. Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo da Coordenação de Licitações - COLIC, ou seja, após às 18:00 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do expediente na EPL.
4. A Coordenação de Licitações - COLIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de algum hardware trazido pelo licitante para gravação dos documentos solicitados**, **no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
6. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
	1. Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da EPL deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade.

## DO FORO

* 1. Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## DOS ANEXOS

* 1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

## ANEXO I - Projeto Básico DPL - EPL (SEI nº 4408539) e seus anexos:

Encarte A - Termo de Confidencialidade para Representante Legal (SEI nº 4409889); Encarte B - Termo de Confidencialidade para Profissionais (SEI nº 4409897);

Encarte C - Tabela de Produtos, Preços e Prazos (SEI nº 4408591); Encarte D - Glossário Técnico (SEI nº 4408592);

Encarte E - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 4408593); Encarte F - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 4408594); Encarte G - Matriz de Risco (SEI nº 4408595);

Encarte H - Termo de Ciência da Data de Apresentação da Equipe (SEI nº 4408597); Encarte I - Modelo de Currículo (SEI nº 4408598);

Encarte J - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 4408614)

Encarte K - Sugestão de Sumário para o Projeto Conceitual (SEI nº 4408615).

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015;

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI ANTICORRUPÇÃO, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - DECRETO Nº 7.203/2010; e**

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 4407736).

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.epl.gov.br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.epl.gov.br).

*(assinatura eletrônica)*

## ALESSANDRA CAETANO VASCONCELOS

Presidente da Comissão Especial de Licitações - RCE nº 06/2021

# ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO (SEI Nº 4294529)**

**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (SEI NºS: 4409889, 4409897, 4408591,**

**4408592, 4408593, 4408594,4408595, 4408597, 4408598, 4408614 E 4408615).**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO –**

**LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede (endereço completo:

 ), Telefone: (xx) -

 , Correio eletrônico: , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº

 , para fins do disposto no Edital da RCE nº

 /2021, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
2. Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
	1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
	2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
	3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
	4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
	5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
	6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
	7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.
3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede (endereço completo:

 ), Telefone: (xx)

 - , Correio eletrônico: , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , para fins do disposto no Edital da RCE nº

 /2021, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº

8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e

Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação,

disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, de de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO -**

**DECRETO Nº 7.203/2010**

nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede (endereço completo:

 ), Telefone: (xx)

 - , Correio eletrônico: , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , para fins do disposto no Edital da RCE nº /2021, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, de de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 4407736)**

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Caetano Vasconcelos**, **Presidente de Comissão de Licitação**, em 20/08/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **4476880** e o código CRC **DE47BC99**.

0.1.

**Referência:** Processo nº 50840.100967/2021-18 SEI nº 4476880

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/)